



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Estado de Minas Gerais**



## **LEI N.º 352, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“Altera a Lei Municipal nº 333, de 20/11/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.”**

**Faço Saber que a Câmara Municipal de Novorizonte/MG por meio de seus representantes eleitos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Novorizonte, para o período de 2014 a 2017.

**Art. 2º** – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 333, de 20 de novembro de 2013, que integram o Plano Plurianual do Município de Novorizonte, para o período de 2014 a 2017, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 04 de dezembro de 2014.

**ÁRLEY COSTA MENDES**  
Prefeito Municipal de Novorizonte